



**SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

PARECER DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO

**PARECER DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO COMPETENTE
(artigo 14, inciso VIII, da IN 47/2004-TCU).**

Concluído o **Relatório de Auditoria de Gestão nº 001/2007-SSACON/SCINT/SF**, de acordo com a regulamentação da Instrução Normativa 47/2004, e em observância ao disposto na Decisão Normativa nº 85/2006, alterada pela DN 88/2007, ambas do Tribunal de Contas da União, examinados os demonstrativos contábeis, os processos administrativos e os documentos indicados por avaliação técnica pertinente, por amostragem, e as demais peças integrantes do presente processo de contas do Senado Federal e do Fundo Especial do Senado Federal – FUNSEN, **atesto que os mesmos evidenciam os resultados da gestão, estando regulares as contas dos responsáveis tratados nesta Tomada de Contas**, com as ressalvas constantes do CERTIFICADO DE AUDITORIA Nº 001/2008 que acompanha o presente processo.

Não obstante, em relação à ressalva constante do item 7 do mencionado Certificado de Auditoria, cumpre observar que este dirigente manifestou entendimento divergente da equipe técnica desta Secretaria no que se refere às observações constantes do item 1.10 do Relatório de Auditoria de Gestão, que trata da análise dos processo de pagamento de diárias, razão pela qual fez constar dos autos o seguinte Relatório:

“Assunto: Análise, por amostragem, de processos de concessão de diárias pelo Senado Federal, no exercício de 2007, com vistas à elaboração do relatório de auditoria da TCA referente ao exercício 2007.”

Tratam os processos acima de concessão de diárias a diversos servidores do Senado Federal, para indenização das despesas com hospedagens, locomoção urbana e alimentação, ocorridas em virtude de sua participação em eventos realizados em outras unidades da federação, no exercício de 2007, ou em deslocamentos a serviço do Senado Federal.



**SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

PARECER DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO

2. O montante das diárias analisadas correspondeu ao valor de R\$ 73.080,94, representando 8,67% das diárias pagas no exercício de 2007, conforme dados abaixo, extraídos do SIAFI GERENCIAAL:

	Natureza da Despesa Detalhada		Despesa Realizada
	33901414	DIARIAS NO PAIS	361.700,50
	33901416	DIARIAS NO EXTERIOR	481.832,10
	Total:		843.532,60

3. Foram analisados os processos e as concessões de diárias constantes do “**QUADRO DEMONSTRATIVO DA ANÁLISE POR AMOSTAGEM DE PROCESSOS DE DIÁRIAS**”, em anexo, de acordo com as regras definidas pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2006.

3.1) PROCESSO 001180/07-0

a) Da análise do processo, verificou-se:

- ✓ ausência dos bilhetes de passagens de Severino Sérgio Estelita Guerra e
- ✓ Olímpia de Almeida Brennand.
- ✓ ausência dos cartões de embarque Severino Sérgio Estelita Guerra e Helena
- ✓ Olímpia de Almeida Brennand;
- ✓ não foi juntado ao processo o formulário para concessão de diárias, conforme exigido pelo Ato da Comissão Diretora 05/2006;
- ✓ a impossibilidade de conferir a adequação do número de diárias concedidas em relação ao valor pago pela falta do cartão de embarque e dos bilhetes de passagens;



**SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

PARECER DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO

3.2) PROCESSO 003.225/07-0

Da análise do processo, verificou-se que todos os documentos foram juntados ao processo e que o valor foi pago de acordo com o **Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2006**.

3.3) PROCESSO 003.255/07-7

- Da análise do processo, verificou-se:
 - ✓ ausência dos bilhetes de passagem de José Luis de Simas Cunha e Jorge Miguel do Bonfim;
 - ✓ ausência dos cartões de embarque; José Luis de Simas Cunha e Jorge Miguel do Bonfim
 - ✓ a impossibilidade de verificar a adequação do número de diárias concedidas em relação ao valor pago, o embarque ao destino e o retorno e a efetiva participação dos servidores no evento, pela falta dos bilhetes de passagem e dos cartões de embarque;

3.4) PROCESSO 006.516/07-6

Da análise do processo, verificou-se que todos os documentos foram juntados aos autos e que o valor foi pago de acordo com o **Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2006**.

3.5) PROCESSO 011.034/07-6



**SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

PARECER DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO

Da análise do processo, verificou-se:

- ✓ ausência dos bilhetes de passagem de Carlos Henrique Rubens Tomé da Silva, Fernando Boarato Meneguim, Verônica de Carvalho Maia Baraviera, Cláudia Gama Franco de Oliveira e Paulo Artur Alves ;
- ✓ ausência do cartão de embarque de José Renato Casagrande,
- ✓ a impossibilidade de verificar a adequação do número de diárias concedidas, do embarque ao destino e retorno e a efetiva participação dos servidores no evento, pela falta do bilhete de passagem e do cartão de embarque.

3.6) PROCESSO 013.029/07-0

Da análise do processo, verificou-se:

- ✓ ausência do bilhete de passagem do Senador Edison Lobão;
- ✓ ausência do bilhete de passagem do Senador Edison Lobão;
- ✓ não foi juntado ao processo o formulário para concessão de diárias do servidor Luiz Augusto Almeida de Castro, conforme exigido pelo Ato da Comissão Diretora 05/2006;
- ✓ a impossibilidade de verificar a adequação do número de diárias concedidas em relação ao valor pago, o embarque ao destino e o retorno e a efetiva participação no evento, pela falta do bilhete de passagem e cartão de embarque.

3.7) PROCESSO 014.373/07-6

Da análise do processo, verificou-se:



**SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

PARECER DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO

- ✓ ausência do bilhete de passagem do servidor Maurício de Albuquerque Melo Junior;
- ✓ período da viagem constante dos cartões de embarque entre 23/08 a 29/03/2007, correspondendo a seis diárias;
- ✓ pagamento de oito diárias, correspondendo a um valor a maior de R\$ 462,00;
- ✓ a impossibilidade de verificar a adequação do número de diárias concedidas em relação ao valor pago, o embarque ao destino e o retorno e a efetiva participação dos servidores no evento, pela falta dos documentos supra;

3.8) PROCESSO 016.412/07-9

Da análise do processo, verificou-se:

- ✓ ausência dos bilhetes de passagem dos servidores Gláucio Ribeiro de Pinho e Rubem Roschel Pereira de Sousa e do Senador Mágnio Malta ;
- ✓ ausência dos cartões de embarque dos servidores Gláucio Ribeiro de Pinho, Rubem Roschel Pereira de Sousa e do Senador Mágnio Malta
- ✓ a impossibilidade de verificar a adequação do número de diárias concedidas em relação ao valor pago, o embarque ao destino e o retorno e a efetiva participação dos servidores no evento, pela falta ela falta dos documentos supra;

3.9) PROCESSO 017.850/07-0

Da análise do processo, verificou-se:

- ✓ ausência dos bilhetes de passagem dos servidores Agaciel da Silva Maia e Denise Ramos de Araújo Zoghbi;
- ✓ ausência dos cartões de embarque Agaciel da Silva Maia e Denise Ramos de Araújo Zoghbi;
- ✓ Ausência do contrato de câmbio referentes a aquisição de diárias para os servidor Agaciel da Silva Maia;



**SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

PARECER DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO

✓ a impossibilidade de verificar a adequação do número de diárias concedidas em relação ao valor pago, o embarque ao destino e o retorno e a efetiva participação dos servidores no evento, pela falta da falta dos documentos supra;

04. Em face das constatações explicitadas nos processos listados no parágrafo 02 *retro*, sugeria-se, em princípio, o encaminhamento dos referidos processos ao Diretor-Geral, recomendando determinar as seguintes providências:

- a) juntar aos autos a documentação ausente, relativamente aos processos de n^os 001180/07-0; 003.255/07-0; 011.034/07-6; 013.029/07-0; 014.373/07-6; 016.412/07-9; e 017.850/07-0;
- b) solicitar do servidor Maurício de Albuquerque Melo Junior a devolução do valor de diárias pago a maior de R\$ 462,00;

05. Por fim, cumpre-nos recomendar que, quando da concessão de diárias, sejam juntados aos autos, além dos documentos de autorização, empenho e pagamento:

- o bilhete de passagem;
- o cartão de embarque;
- a documentação comprobatória da inscrição dos servidores no evento realizado, com informações relativas às datas de início e fim dos trabalhos;
- o formulário para concessão de diárias, previsto no Ato da Comissão Diretora 05/2006;
- no caso de diárias para viagem ao exterior, o contrato de câmbio.

06. Sobre a exigência de apresentação dos cartões de embarque e dos bilhetes de passagens, cumpre destacar a ampla jurisprudência sobre o assunto corroborada no Acórdão 288/2007 – Plenário.

Eis o relatório.



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO

Realizada a exposição acima, pela área técnica, a análise foi avocada por essa diretoria, a qual determinou fosse diligenciado junto aos órgãos de execução da Administração, com a finalidade de correção da instrução, diante da ausência de parte da documentação comprobatória de viagens.

Foram juntados aos autos sob análise, os seguintes documentos, listados por processo e, após, número de folhas:

- 001180/07-0 fls. 26 a 29.
- 003255/07-7 fls. 16 a 22.
- 011034/07-6 fls.. 52 a 58.
- 013029/07-0 fls. 21 a 23.
- 014373/07-6 fls. 19 a 21.
- 016412/07-9 fls. 18 a 39.
- 017850/07-0 fls. 17 a 22.

A documentação referida no parágrafo anterior, foi juntada com a finalidade de sanar eventuais dúvidas dantes enumeradas, tendo cumprido o seu papel.

Em relação à possibilidade jurídica de filho de Parlamentar viajar para acompanhar exame de saúde de seu genitor, não remanesce dúvida quanto à sua licitude, haja vista a configuração da imperiosa necessidade de acompanhar o agente público em viagem a bem de sua saúde, dêis que devidamente autorizada, configurando-se a hipótese de particular em cooperação com o serviço público.

Arquivem-se.

Secretaria de Controle Interno, em 14 de maio de 2008.”

Assim sendo, no que respeita aos itens constantes do CERTIFICADO DE AUDITORIA Nº 001/2008, depois de detido exame das ressalvas nele apontadas e em consonância com os termos do **Relatório de Auditoria de**



**SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

PARECER DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO

Gestão nº 001/2008-SSACON/SCINT/SF, manifesto-me de acordo com as observações declinadas, considerando pertinentes as indicações de ressalvas constantes do referido documento, exceto em relação àquela objeto da observação supra, constante do item 7, remissiva ao subitem 1.10 do Relatório de Auditoria de Gestão.

Cumpre explicitar, ao demais, que a Administração da Câmara Alta vem demonstrando grande preocupação com o aperfeiçoamento constante dos aspectos relativos à sua transparência/publicidade, seja na atividade fim, seja na atividade meio, bem assim adotando medidas aptas à modernização de equipamentos e sistemas de comunicação, arquivamento, impressão de documentos oficiais, dotando a máquina dos recursos humanos e materiais necessários ao bom desempenho de seu mister, a par de aperfeiçoar o controle da despesa pública, tudo em prol do aumento da eficiência e eficácia gerencial.

Pode-se concluir, assim, que o Ordenador de Despesas, apoiado pela Comissão Diretora, vêm laborando no sentido de cumprir fielmente os princípios atinentes à Administração Pública em geral, constantes do art. 37 da Constituição da República.

É o Parecer.

Brasília, em de junho de 2008.

SHALOM EINSTOSS GRANADO
Diretor da SCINT